**Parecer:**

Concordo com a informação prestada, bem como, com as propostas nela constantes.

**Despacho:**

À Câmara Municipal para aprovação da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos  
Proceder às diligências necessárias.

**INFORMAÇÃO | Decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.**

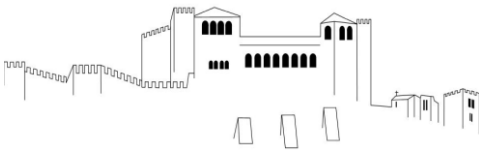
**OBJETIVO: CONCURSO PÚBLICO N.º 122/2023/DICP - T - 63/2023 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA RESTAURAÇÃO E RUA DR. ANTÓNIO COSTA SANTOS - LEIRIA. (código CPV 45233140-2). DAF/401/CPN/24**

Tendo em vista a contratação da empreitada para execução dos trabalhos de requalificação da rede de drenagem pluvial na Rua da Restauração e Rua Dr. António Costa Santos - Leiria, na sequência da outorga do Acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, celebrado entre o Município de Leiria e os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria em 08/11/2023, submeteu-se ao órgão executivo da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 22 de dezembro de 2023, a autorização de realização da despesa e abertura do procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Em associados à presente informação, constam o relatório preliminar a que se refere o artigo 146.º, e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

**Assim e considerando que:**

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- De acordo com o estatuído no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes compromissos pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes:
  - a) Município de Leiria, compromisso n.º 895/2024, autorizado em 22/03/2024 e contração de dívida n.º 7874. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024;



- b) Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação económica 01/07010407, plano 2018-I-57 e classificação económica 01/07010402, plano 2018-I-21 compromisso número 79/2024, autorizado em 27/03/2024. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2024.

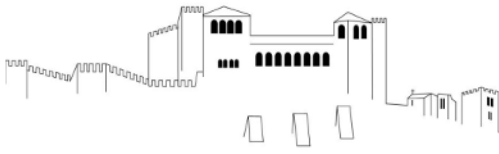
**Propõe-se, que o órgão competente:**

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes OLIVEIRAS, S.A. e LUSOSICÓ – Construções, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- **Adjuque o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, ao Consórcio MANUEL DA CONCEICAO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A./ SIMÕES & MORADO - Engenharia e Construção, Lda., pelo valor proposto de €540.612,97, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a esta Autarquia o encargo financeiro de €432.271,70 (Quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e um euros e setenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Aprove a minuta do contrato** respetiva, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa do Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1 (DIGEMP1), Sr. Eng. Renato Dinis Serra Carvalho.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **prática dos atos administrativos** anteriormente referidos, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

**Parecer:**

Concordo com a proposta da minuta apresentada.  
Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.

**Despacho:**

À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato.  
Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 122/2023/DICP - T - 63/2023 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA RESTAURAÇÃO E RUA DR. ANTÓNIO COSTA SANTOS - LEIRIA.

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho de [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA**, com sede em Rua da Cooperativa, 65 C, São Romão, 2410-256 Leiria, pessoa coletiva número 680 017 550, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], adiante designada por SMAS Leiria, como Primeiro Outorgante;

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação do Consórcio denominado **MANUEL DA CONCEICAO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A./ SIMÕES & MORADO - Engenharia e Construção, Lda.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante;



Tendo em conta as decisões de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberações de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 e de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, da Câmara Municipal de Leiria e Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, respetivamente, relativas ao procedimento por Concurso Público n.º 122/2023/DICP - T - 63/2023 - Requalificação da rede de drenagem pluvial na Rua da Restauração e Rua Dr. António Costa Santos - Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita da seguinte forma:

Município de Leiria, classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2017-I-160, compromisso número 895/2024, autorizado em 22/03/2024, contração de dívida n.º 7874. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação económica 01/07010407, plano 2018-I-57 e classificação económica 01/07010402, plano 2018-I-21 compromisso número 79/2024, autorizado em 27/03/2024. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, aos Primeiros Outorgantes, os trabalhos referentes à empreitada para requalificação da rede de drenagem pluvial na Rua da Restauração e Rua Dr. António Costa Santos - Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, os Primeiros Outorgantes obrigam-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €540.612,97 (Quinhentos e quarenta mil seiscientos e doze euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

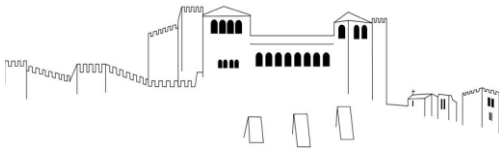
1. Os pagamentos a efetuar pelos primeiros outorgantes têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais de acordo com os trabalhos da sua responsabilidade, a realizar ao abrigo do disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo as expressões constantes na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

4. Cada entidade adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:

- a) **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 1 – Trabalhos preparatórios, 2 – Trabalhos de desconstrução e demolição, 3 – Rede viária e 6 – Infraestruturas de drenagem de águas pluviais, (79,01%), do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de €432.271,70 (Quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e um euros e setenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;



- b) **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 4 – Infraestruturas de distribuição de água e 5 – Infraestruturas de drenagem de águas residuais domésticas, (20,99%), do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de €108.341,27 (Cento e oito mil trezentos e quarenta e um euros e vinte e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 180 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

#### **Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestores do contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelos representantes do Município de Leiria, o Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1 (DIGEMP1), Sr. Eng. Renato Dinis Serra Carvalho e dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, a Sr.ª Sandra Pereira.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

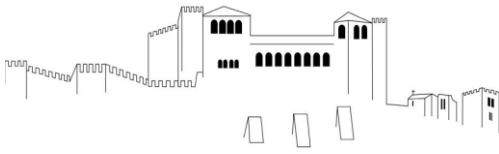
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O Caderno de Encargos;
- d. Proposta do cocontratante.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;



e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:

1.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, da classe correspondente ao valor da proposta e 1.ª e 2.ª subcategorias da 5ª. Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante a parte que cabe na proposta, podendo este alvará ser de subempreiteiro. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.

f. **Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.)**, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

g. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;

h. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea g), nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do documento referido na alínea e), consoante o caso, ou do certificado referido na alínea f) deve apresentar, em substituição desses documentos:

- i. No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- ii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

i. Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;

j. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;

k. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

*Ou,*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

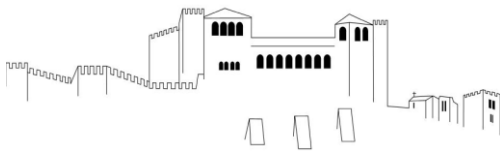
Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

OS PRIMEIROS OUTORGANTES

O SEGUNDO OUTORGANTE»

Pelo Município de Leiria

Pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria,



Município de Leiria  
Câmara Municipal

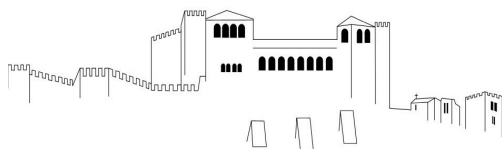
---

Divisão de Contratação Pública

---

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



**RELATÓRIO FINAL**  
**Concurso Público n.º 122/2023/DICP**

**Objeto de contratação: CONCURSO PÚBLICO N.º 122/2023/DICP - T - 63/2023 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA RESTAURAÇÃO E RUA DR. ANTÓNIO COSTA SANTOS - LEIRIA**

<p><b>Designação do Júri:</b> Deliberação: 12/12/2023 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p><b>Ref.<sup>a</sup> do Procedimento:</b> CPN 122/2023/DICP</p>
<p><b>Membros designados para integrarem o Júri:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Renato Carvalho (Presidente)</li> <li>– Cláudia Silva (Vogal Efetivo)</li> <li>– André Ramos (Vogal Efetivo)</li> <li>– Tânia Rasteiro (Vogal Suplente)</li> <li>– Rui Santos (Vogal Suplente)</li> <li>– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li> <li>– Hélia Ribeirete (Vogal Suplente)</li> </ul>	<p><b>Data da reunião:</b> 19/03/2024</p>

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

### 1. Do Relatório Preliminar

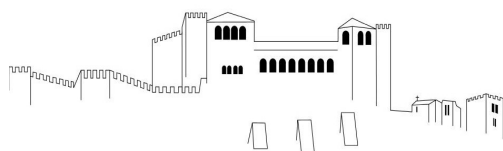
O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 08 de março de 2024, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

### 2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

### 3. Proposta

Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a contratação da empreitada objeto do presente procedimento, ao Consórcio MANUEL DA CONCEICAO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A./ SIMÕES & MORADO - Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de €540.612,97, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada a decisão final.

O Júri do Procedimento,

---

Renato Carvalho (Presidente)

---

Cláudia Silva (Vogal Efetivo)

---

André Ramos (Vogal Efetivo)



**RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**Concurso Público n.º 122/2023/DICP**

**Objeto de contratação: CONCURSO PÚBLICO N.º 122/2023/DICP - T-63/2023 REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA RESTAURAÇÃO E RUA DR. ANTÓNIO COSTA SANTOS – LEIRIA**

<p><b>Designação do Júri:</b> Deliberação: 12/12/2023 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p><b>Ref.<sup>a</sup> do Procedimento:</b> CPN 122/2023/DICP</p>
<p><b>Membros designados para integrarem o Júri:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Renato Carvalho (Presidente)</li> <li>– Cláudia Silva (Vogal Efetivo)</li> <li>– André Ramos (Vogal Efetivo)</li> <li>– Tânia Rasteiro (Vogal Suplente)</li> <li>– Rui Santos (Vogal Suplente)</li> <li>– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li> <li>– Hélia Ribeirete (Vogal Suplente)</li> </ul>	<p><b>Data da reunião:</b> 08/03/2024</p>

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo n.º 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

### 1. Do procedimento de empreitada

O presente procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2024.

### 2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal para o efeito, foram apresentados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pelos interessados CONTEC - Construção e Engenharia, S.A. e NOV Pro Construções, S.A., conforme documentos submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública anoGov.

Ao abrigo dos artigos 50.º e 64.º ambos do CCP, foi dada resposta aos pedidos de esclarecimentos, às listas de erros e omissões, bem como, prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, com submissão de documentos na plataforma anoGov a 26 de fevereiro de 2024.

### 3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 05 de março de 2024, às 23:59 horas, em virtude de o mesmo ter sido objeto de prorrogação, conforme Aviso de Prorrogação publicado no Diário da República, 2.ª



série, n.º 43, de 29 de fevereiro de 2024, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes em 06 de março de 2024.

De referir que as entidades VIAMAPA - Serviços de Topografia, S.A., MATOS & NEVES, LDA., JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A. e NUNO ROQUE UNIPessoal, LDA., não foram classificadas como concorrentes, em virtude de que, após análise aos documentos submetidos, se verificou não terem apresentado proposta, tendo apenas apresentado declaração justificativa de não apresentação de proposta.

#### 4. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

#### 5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

#### 6. Análise das propostas

Nos termos do disposto nos artigos 10.º e 19.º do Programa do Concurso e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas por parte do Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão e de admissão das mesmas, nos seguintes termos:

##### a) Da exclusão de propostas

- i. Da proposta apresentada pelo concorrente OLIVEIRAS, S.A., nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para o referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.
- ii. Da proposta apresentada pelo concorrente LUSOSICÓ – Construções, S.A., ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º, ambos do CCP, em virtude de a proposta em causa violar regras específicas previstas no Programa do Concurso, porquanto o somatório dos preços propostos para a execução dos trabalhos a realizar da competência do Município de Leiria é superior ao preço estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Programa do Concurso, situação que, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º desta peça do procedimento, motiva a sua exclusão, senão vejamos:

§1. O n.º 1 do artigo 2.º do Programa do Concurso estabelece o preço base do procedimento e, em concreto, a sua repartição pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes;

§2. Já o n.º 4 do artigo 132.º do CCP prevê que *“O programa do concurso pode ainda conter quaisquer regras específicas sobre o procedimento de concurso público consideradas convenientes pela entidade adjudicante, desde que não tenham por efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência.”*;

§3. Ora, o n.º 2 do artigo 19.º do Programa do Concurso veio consagrar uma regra específica, relativamente aos valores máximos a suportar por cada entidade que integra o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, determinando que *“É também motivo de exclusão o não cumprimento do Artigo 2.º - Preço base, do presente programa do concurso, relativamente ao montante máximo a pagar por cada entidade.”*;



§4. Atendendo a que a proposta de preço do concorrente em apreço para todos os trabalhos da responsabilidade do Município de Leiria é superior ao valor definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Programa do Concurso, em cumprimento do previsto na disposição referida no parágrafo anterior, deve a proposta ser excluída, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, dado não cumprir com regras específicas do Programa do Concurso, neste previstas ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 132.º deste diploma legal.

#### b) Da admissão e ordenação das propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado artigo 18.º do Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Consórcio MANUEL DA CONCEICAO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A./ SIMÕES & MORADO - Engenharia e Construção, Lda.	€540.612,97 + IVA
2.º	AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A.	€591.269,64 + IVA
3.º	CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.	€594.452,93 + IVA
4.º	CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.	€601.779,10 + IVA
5.º	NOV Pro Construções, S.A.	€624.394,59 + IVA
6.º	CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.	€629.526,50 + IVA

#### 7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Renato Carvalho (Presidente)

Cláudia Silva (Vogal Efetivo)

André Ramos (Vogal Efetivo)